

## OUTRAS MATÉRIAS

## PORTARIA Nº 0033, 15 de fevereiro de 2018

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e

ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei

Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Informar o valor da Quota do ICMS aos Municípios, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período de 01 a 31 de janeiro de 2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Secretário de Estado da Fazenda

em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	1.178.142,41	294.535,60	1.472.678,02
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	270.393,34	67.598,34	337.991,68
ACARA	170.098-7	521.472,87	130.368,22	651.841,09
AFUA	170.039-1	347.648,58	86.912,15	434.560,73
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	811.180,02	202.795,01	1.013.975,03
ALENQUER	170.027-8	618.041,92	154.510,48	772.552,40
ALMERIM	170.028-6	1.757.556,72	439.389,18	2.196.945,90
ALTAMIRA	170.076-6	3.650.310,10	912.577,53	4.562.887,63
ANAJAS	170.040-5	328.334,77	82.083,69	410.418,46
ANANINDEUA	170.074-0	5.967.967,31	1.491.991,83	7.459.959,14
ANAPU	170.659-4	598.728,11	149.682,03	748.410,14
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	289.707,15	72.426,79	362.133,94
AURORA DO PARA	170.271-8	289.707,15	72.426,79	362.133,94
AVEIRO	170.029-4	366.962,39	91.740,60	458.702,99
BAGRE	170.041-3	309.020,96	77.255,24	386.276,20
BAIAO	170.051-0	386.276,20	96.569,05	482.845,25
BANWACH	170.664-0	366.962,39	91.740,60	458.702,99
BARCARENA	170.052-9	9.309.256,45	2.327.314,11	11.636.570,57
BELEM	170.001-4	30.824.840,87	7.706.210,21	38.531.051,08
BELTERRA	170.660-8	444.217,63	111.054,41	555.272,04
BENEVIDES	170.075-8	1.931.381,01	482.845,25	2.414.226,26
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	386.276,20	96.569,05	482.845,25
BONITO	170.094-4	386.276,20	96.569,05	482.845,25
BRAGANCA	170.086-3	733.924,78	183.481,20	917.405,98
BRASIL NOVO	170.283-1	482.845,25	120.711,31	603.556,56
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	270.393,34	67.598,34	337.991,68
BREU BRANCO	170.284-0	830.493,83	207.623,46	1.038.117,29
BREVES	170.042-1	637.355,73	159.338,93	796.694,67
BUJARU	170.096-0	289.707,15	72.426,79	362.133,94
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	251.079,53	62.769,88	313.849,41
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	270.393,34	67.598,34	337.991,68
CAMETA	170.053-7	598.728,11	149.682,03	748.410,14
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	3.341.289,14	835.322,29	4.176.611,43
CAPANEMA	170.084-7	1.042.945,74	260.736,44	1.303.682,18
CAPITÃO POÇO	170.069-3	444.217,63	111.054,41	555.272,04
CASTANHAL	170.003-0	4.905.707,76	1.226.426,94	6.132.134,70
CHAVES	170.043-0	366.962,39	91.740,60	458.702,99
COLARES	170.004-9	193.138,10	48.284,53	241.422,63
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	791.866,21	197.966,55	989.832,77
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	482.845,25	120.711,31	603.556,56
CUMARU DO NORTE	170.285-8	888.435,26	222.108,82	1.110.544,08
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.236.083,84	309.020,96	1.545.104,81
CURRALINHO	170.044-8	289.707,15	72.426,79	362.133,94
CURUA	170.678-0	212.451,91	53.112,98	265.564,89
CURUÇA	170.005-7	309.020,96	77.255,24	386.276,20
DOM ELIZEU	170.083-9	1.178.142,41	294.535,60	1.472.678,02
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	579.414,30	144.853,58	724.267,88
FARO	170.031-6	289.707,15	72.426,79	362.133,94
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	482.845,25	120.711,31	603.556,56
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	251.079,53	62.769,88	313.849,41
GOJANÉSIA DO PARA	170.287-4	656.669,54	164.167,39	820.836,93
GURUPÁ	170.045-6	366.962,39	91.740,60	458.702,99
IGARAPE-ACU	170.006-5	424.903,82	106.225,96	531.129,78
IGARAPE-MIRI	170.054-5	386.276,20	96.569,05	482.845,25
INHANGAPI	170.007-3	231.765,72	57.941,43	289.707,15
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	656.669,54	164.167,39	820.836,93
IRITUJA	170.070-7	309.020,96	77.255,24	386.276,20
ITAITUBA	170.032-4	2.530.109,12	632.527,28	3.162.636,40
ITUPIRANGA	170.020-0	772.552,40	193.138,10	965.690,50
JACAREACANGA	170.288-2	830.493,83	207.623,46	1.038.117,29
JACUNDÁ	170.021-9	560.100,49	140.025,12	700.125,61
JURUTI	170.033-2	1.815.498,15	453.874,54	2.269.372,68
LIMOIEIRO AJURU	170.055-3	231.765,72	57.941,43	289.707,15
MÃE DO RIO	170.071-5	366.962,39	91.740,60	458.702,99
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	173.824,29	43.456,07	217.280,36
MARABÁ	170.022-7	11.858.679,38	2.964.669,84	14.823.349,23
MARACANÁ	170.009-0	251.079,53	62.769,88	313.849,41
MARAPANIM	170.010-3	270.393,34	67.598,34	337.991,68
MARITUBA	170.675-6	2.800.502,46	700.125,61	3.500.628,07
MEDICILÂNDIA	170.077-4	811.180,02	202.795,01	1.013.975,03
MELGAÇO	170.046-4	309.020,96	77.255,24	386.276,20
MOCAJUBA	170.056-1	251.079,53	62.769,88	313.849,41

MOJU	170.057-0	1.178.142,41	294.535,60	1.472.678,02
MOJUI DOS CAMPOS	182.726-0	309.020,96	77.255,24	386.276,20
MONTE ALEGRE	170.034-0	637.355,73	159.338,93	796.694,67
MUANA	170.105-3	328.334,77	82.083,69	410.418,46
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	270.393,34	67.598,34	337.991,68
NOVA IPIXUNA	170.666-7	347.648,58	86.912,15	434.560,73
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	212.451,91	53.112,98	265.564,89
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.158.828,60	289.707,15	1.448.535,75
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.197.456,22	299.364,06	1.496.820,28
OBIDOS	170.035-9	733.924,78	183.481,20	917.405,98
OEIRAS DO PARA	170.047-2	309.020,96	77.255,24	386.276,20
ORIXIMINA	170.036-7	3.843.448,20	960.862,05	4.804.310,25
OUREM	170.093-6	251.079,53	62.769,88	313.849,41
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.583.732,43	395.933,11	1.979.665,53
PACAJAS	170.018-9	907.749,07	226.937,27	1.134.686,34
PALESTINA DO PARA	170.291-2	251.079,53	62.769,88	313.849,41
PARAGOMINAS	170.068-5	4.558.059,18	1.139.514,79	5.697.573,97
PARAUPEBAS	170.019-7	21.979.115,86	5.494.778,96	27.473.894,82
PAU D'ARCO	170.296-3	251.079,53	62.769,88	313.849,41
PEIXE-BOI	170.088-0	173.824,29	43.456,07	217.280,36
PIÇARRA	170.670-5	560.100,49	140.025,12	700.125,61
PLACAS	170.661-6	424.903,82	106.225,96	531.129,78
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	270.393,34	67.598,34	337.991,68
PORTEL	170.048-0	714.610,97	178.652,74	893.263,72
PORTO DE MOZ	170.079-0	463.531,44	115.882,86	579.414,30
PRAINHA	170.037-5	424.903,82	106.225,96	531.129,78
PRIMAVERA	170.089-8	212.451,91	53.112,98	265.564,89
QUATIPURU	170.680-2	173.824,29	43.456,07	217.280,36
REDENAO	170.059-6	1.699.615,29	424.903,82	2.124.519,11
RIO MARIA	170.060-0	791.866,21	197.966,55	989.832,77
RONDON PARA	170.081-2	907.749,07	226.937,27	1.134.686,34
RURÓPOLIS	170.030-8	502.159,06	125.539,77	627.698,83
SALINÓPOLIS	170.091-0	424.903,82	106.225,96	531.129,78
SALVATERRA	170.102-9	289.707,15	72.426,79	362.133,94
SANTA BARBARA DO PARA	170.278-5	289.707,15	72.426,79	362.133,94
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	193.138,10	48.284,53	241.422,63
SANTA IZABEL POÇO	170.011-1	985.004,31	246.251,08	1.231.255,39
SANTA LUZIA DO PARA	170.292-0	231.765,72	57.941,43	289.707,15
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	733.924,78	183.481,20	917.405,98
SANTA MARIA PARA	170.012-0	270.393,34	67.598,34	337.991,68
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.294.025,27	323.506,32	1.617.531,59
SANTAREM	170.038-3	3.978.644,87	994.661,22	4.973.306,09
SANTAREM NOVO	170.092-8	173.824,29	43.456,07	217.280,36
SANTO ANTONIO TAUJA	170.013-8	386.276,20	96.569,05	482.845,25
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	270.393,34	67.598,34	337.991,68
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	482.845,25	120.711,31	603.556,56
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	251.079,53	62.769,88	313.849,41
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	2.665.305,79	666.326,45	3.331.632,24
SÃO FRANCISCO PARA	170.015-4	270.393,34	67.598,34	337.991,68
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	772.552,40	193.138,10	965.690,50
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	173.824,29	43.456,07	217.280,36
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	251.079,53	62.769,88	313.849,41
SÃO JOAO ARAGUAIA	170.023-5	328.334,77	82.083,69	410.418,46
SÃO MIGUEL GUAMAIA	170.002-2	482.845,25	120.711,31	603.556,56
SÃO SEBASTIAO B VISTA	170.049-9	289.707,15	72.426,79	362.133,94
SAPUCAIA	170.672-1	251.079,53	62.769,88	313.849,41
SENAD. JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	424.903,82	106.225,96	531.129,78
SOURÉ	170.600-4	328.334,77	82.083,69	410.418,46
TAILÂNDIA	170.099-5	1.255.397,65	313.849,41	1.569.247,07
TERRA ALTA	170.277-7	212.451,91	53.112,98	265.564,89
TERRA SANTA	170.293-9	1.023.631,93	255.907,98	1.279.539,92
TOME-ACU	170.095-2	811.180,02	202.795,01	1.013.975,03
TRACUATEUA	170.685-3	212.451,91	53.112,98	265.564,89
TRAIRAO	170.294-7	444.217,63	111.054,41	555.272,04
TUCUMÁ	170.064-2	907.749,07	226.937,27	1.134.686,34
TUCURUÍ	170.026-0	8.980.921,68	2.245.230,42	11.226.152,10
ULIANÓPOLIS	170.280-7	907.749,07	226.937,27	1.134.686,34
URUARA	170.078-2	733.924,78	183.481,20	917.405,98
VIGIA	170.016-2	482.845,25	120.711,31	603.556,56
VIÇEU	170.082-0	405.590,01	101.397,50	506.987,51
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	1.197.456,22	299.364,06	1.496.820,28
XINGUARA	170.066-9	1.583.732,43	395.933,11	1.979.665,53
TOTAL		193.138.100,68	48.284.525,15	241.422.625,83

## Protocolo: 279991

## PORTARIA Nº 0034, 15 de fevereiro de 2018

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida

por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal,

artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da

Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Informar o valor da Quota do IPI - Exportação aos Municípios, conforme

discriminação abaixo:

IPI – mês de JANEIRO DE 2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Secretário de Estado da Fazenda

Em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	PASEP (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	35.490,39	358,49</	